



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante: Almoxarifado SEMAS

Setores Beneficiados: famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses.

1. OBJETO:

Aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, Lei 14.133/21):

2.1 Trata-se de atendimento de Benefício Eventual, cuja modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

2.2 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

2.3 Nos termos da Lei Municipal 3.366 de 11/12/2013, são considerados benefícios eventuais, auxílio natalidade, auxílio mortalidade, auxílio natalidade, auxílio locomoção, auxílio moradia, auxílio desabrigoamento, **auxílio alimentação**, auxílio gás, documentação civil e fotografia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

2.4 Diante do exposto, a cesta de alimentos é um dos benefícios eventuais abrangidos pela Lei Municipal e pela Lei Federal LOAS, concedido para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

2.5 A modalidade de benefício eventual vulnerabilidade temporária pode decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

2.6 Visando atender a essa população a SEMAS propõe pautar o atendimento ao cidadão sem qualquer comprovação vexatória de necessidade e realizar o atendimento de forma emergencial conforme a eventualidade de sua ocorrência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18,III da Lei 14.133/21):

3.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através de contrato, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

3.2 A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a quantidade solicitada foi calculada e estimada pela profissional de nutrição, que se baseou na quantidade de atendimento e nos processos de aquisição dos anos anteriores.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 18, IV, V, VI e Lei 14.133/21):

4.1 O valor total estimado da contratação será definido com base no conjunto de referências obtidas no levantamento de mercado, histórico de contratações e cotações atualizadas, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4.1.1 Tabela abaixo com estimativa de valor, nos termos da Pesquisa de Preço Médio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01 - CESTA BASICA CONTENDO 12 ITENS			
FORTCOM COM E DISTRIBUICAO LTDA ME	11.796.012/0001-90	R\$ 109,00	Potencial Fornecedor
COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	08.847.305/0001-45	R\$ 95,00	PNCP

4.2 A estimativa final será consolidada de forma a garantir o atendimento integral das necessidades das unidades socioassistenciais, assegurando a continuidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.

item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1 (65310)	CESTA BASICA CONTENDO 12 ITENS Cesta básica contendo os seguintes itens: * 1 pct de açúcar cristal filtrado de 02 kg. * 1 pct de arroz tipo 1 de 5 kg. * 1 pct de café torrado e moído de 500 gr * 1 pct de farinha de mandioca branca fina de 02kg. * 2 pct de feijão carioquinha de 01 kg cada. * 1 pct de fubá de 01 kg. * 1 pct de leite em pó integral de 400 gr. * 1 pct de macarrão tipo espaguete c/ ovos de 01kg. * 1 pct de sal refinado de 01 kg. * 1 lata de óleo de soja refinado de 900 ml. * 1 pct de canjiquinha de 01 kg * 1 pct de biscoito creme cracker de 350 gr.	UND	8.000 (170x4x12)	R\$ 126,95	R\$ 1.015.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ART. 18, VIII Lei 14.133/21):

5.1 O parcelamento da presente contratação de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se em razão da natureza divisível do objeto e da diversidade dos itens a serem adquiridos.

5.2 Os materiais apresentam características distintas, embora complementares, sendo plenamente possível sua aquisição de forma separada, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto, o que permite a adoção do parcelamento como regra, em observância aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

5.3 O fracionamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente aqueles especializados em segmentos específicos do fornecimento de materiais têxteis e de consumo, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.4 Ademais, a divisão do objeto favorece a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva em seu ramo de atuação, evitando restrições indevidas à competitividade e mitigando riscos de concentração de mercado.

5.5 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a unidade funcional da contratação, tampouco prejudica a economia de escala, tendo sido avaliado que a eventual contratação global poderia restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais fornecedores, em prejuízo ao interesse público.

5.6 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a medida mais adequada, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública, assegurando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS(ART. 18, IX Lei 14.133/21):

6.1 Visando atender a essa população a SEMAS propõe pautar o atendimento ao cidadão sem qualquer comprovação vexatória de necessidade e realizar o atendimento de forma emergencial conforme a eventualidade de sua ocorrência.

7. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (ART. 18,X Lei 14.133/21)::

7.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para a aquisição do material de consumo de distribuição imediata ao recebimento no Almoxarifado.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES(ART. 18, XI Lei 14.133/21)::

8.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com objeto da contratação.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, XIII Lei 14.133/21):

9.1 Os materiais destinados à contratação são essenciais para assegurar condições adequadas de habitabilidade, higiene, conforto e dignidade aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratação contribuirá para a melhoria das condições de acolhimento, organização e funcionamento das unidades, favorecendo a padronização dos materiais utilizados, a reposição adequada dos itens de uso contínuo e a manutenção de ambientes mais seguros e humanizados.

9.3 Além disso, observa-se que a adoção de produtos de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis contribui para maior





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

durabilidade, eficiência no uso e redução de desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.4 Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, conforme os critérios técnicos e administrativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Declaro em conformidade com a Lei Municipal nº 4.306, de 18 de Julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026, e dá outras providências, que a aquisição de material de consumo (cestas básicas), destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social em atendimento do benefício eventual ofertado pelos CRAS e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

11.1 Assumo que o servidor abaixo designado deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente a aquisição dos itens, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico.

11.2. Caberá também à equipe de apoio acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, prestando todas as informações técnicas necessárias ao pregoeiro e à sua equipe de apoio, com vistas a garantir a adequada condução do pregão eletrônico e o fiel atendimento às especificações técnicas e administrativas estabelecidas.

Nome: **VALMIR GUIMARAES**

CPF nº 003.631.497-83

Lotação: SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99922-5133

E-mail: semas@linhares.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

Suplente:

Nome: **MARCIELLE VIEIRA GALLON**

CPF nº 134.955.257-77

Lotação: sede SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99917-2832

e-mail: semas@linhares.es.gov.br

Linhares/ES, 07 de Outubro de 2026.

Assinado por VALMIR GUIMARAES 003.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
09/10/2026 16:02:57

VALMIR GUIMARAES
Chefe da Divisão Administrativa
Decreto Municipal nº 165/2025

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON
134.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
14/10/2026 10:28:10

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social

